

Conselho Nacional de Justiça

Secretaria Especial de Programas, Pesquisas e Gestão Estratégica

PORTARIA N. 4 DE 17 DE MARÇO DE 2022

Institui Comitê de Apoio Técnico para prestar Departamento auxílio ao de Pesquisas Judiciárias no que concerne às atividades relacionadas à Comissão Juristas de responsável por apresentar anteprojetos de proposições legislativas tendentes a dinamizar, unificar e modernizar o processo administrativo e tributário nacional.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE PROGRAMAS, PESQUISAS E GESTÃO ESTRATÉGICA DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO que cabe ao Departamento de Pesquisas Judiciárias prestar apoio técnico à Comissão de Juristas com a finalidade de apresentar anteprojetos de proposições legislativas tendentes a dinamizar, unificar e modernizar o processo administrativo e tributário nacional, nos termos do art. 6º do Ato Conjunto Senado Federal e Supremo Tribunal Federal n. 1/2022;

CONSIDERANDO a Portaria CNJ n. 122 de 9 de outubro de 2018, que regulamenta as competências da Secretaria Especial de Programas, Pesquisas e Gestão Estratégica (SEP), entre as quais, a de expedir atos normativos afetos à sua competência;

CONSIDERANDO a Portaria n. 125 de 11 de outubro de 2018 da Presidência do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que delega ao Secretário Especial de Programas, Projetos e Gestão Estratégica competência concorrente para, na sua área de atuação, instituir comitês de apoio para elaboração de estudos e pareceres técnicos sobre matéria de interesse do CNJ;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê de Apoio Técnico para prestar auxílio ao Departamento de Pesquisas Judiciárias no que concerne às atividades relacionadas à Comissão de Juristas responsável por apresentar anteprojetos de proposições legislativas tendentes a dinamizar, unificar e modernizar o processo administrativo e tributário nacional.



Conselho Nacional de Justiça

Secretaria Especial de Programas, Pesquisas e Gestão Estratégica

Art. 2° Integram o Comitê:

- I Eduardo Sousa Pacheco Cruz Silva; e
- II Talita Pimenta Félix.
- Art. 3º As atividades decorrentes do Comitê não implicarão em custos ao CNJ.
- Art. 4º As reuniões do Comitê serão realizadas preferencialmente por videoconferência, a fim de atender aos princípios da economicidade e eficiência.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS LIVIO GOMES

Moderal

Secretário Especial de Programas, Pesquisas e Gestão Estratégica